

MANUAL



JACAREÍ, 2023



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado
CAPS II	Centro de Atenção Psicossocial
CAPSij	Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas
CEP	Código de Ética Profissional
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
NASF	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPP	Projeto Político Pedagógico
SAICA	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SIM	Serviço Integrado de Medicina
SME	Secretaria Municipal de Educação
UBS	Unidade Básica de Saúde
UMSF	Unidade Municipal de Saúde da Família
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância



1. INTRODUÇÃO

A história da sociedade brasileira tem sido atravessada por diferentes formas de violência. Para compreender a constituição do fenômeno da violência é importante partir de seu caráter sócio-histórico, considerando os seus determinantes e valores sociais e suas relações com o atual momento histórico. Ao se pretender intervir nesta realidade, deve-se compreender os sistemas ideológicos e culturais que a possibilita e a legitima (MARANHÃO *et al.*, 2014).

Francischini e Neto (2007) alertam que as violências contra crianças e adolescentes ocorrem predominantemente em espaços familiares, mas também acontecem em ambientes educacionais, em sistemas que prestam assistências, na justiça e nas comunidades. E Minayo (2001) sustenta que a violência contra criança e adolescente é caracterizada como todo ato ou omissão cometido por pais, familiares e outras pessoas e instituições com potencial de causar danos físicos, sexuais e/ou psicológicos à vítima.

Os processos de coisificação da infância e adolescência (redução de um sujeito à condição de coisa) tendem a dificultar o acesso aos direitos e, especialmente, à humanidade. Ato violentos têm sido compreendidos como transgressões dos adultos em seu dever de proteger crianças e adolescentes. Entretanto, mostra-se necessário ampliar as compreensões sobre os fenômenos da violência e considerar os constituintes simbólicos da cultura e suas funções estruturantes nas relações de violência.

A visibilidade sobre as violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes tem ganhado novos contornos desde as três últimas décadas no Brasil, principalmente a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. A prática de violências contra crianças e adolescentes que podem se configurar em: maus tratos, abandono e negligência, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, dentre outras, não é recente e está presente na trajetória histórica de crianças no Brasil (Francischini & Neto, 2007). Para os autores, são diversos os fatores que contribuem para a prática e manutenção dessas violências, entre elas se destacam: as relações de poder e as desigualdades de gênero predominantes nas relações sociais, aspectos culturais, medo de denunciar, ausência de mecanismos efetivos e seguros que garantam a proteção à/ao denunciante e a punição ao agente violador, dentre outras.

As violências e as violações de direitos de meninas e meninos perpassam a escola de muitas maneiras, que pode tanto ser produtora desses fenômenos como podem ser impactadas por ele. Além disso, as escolas estão inseridas no território da população que atende, portanto, compartilha com ele sua cultura, sua dinâmica social, seus sujeitos e, inclusive suas práticas (UNICEF, 2019).

As Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica (CFP, 2019), em mesma direção, destacam que a escola é um modo de organizar a formação, de pensá-la e de fazê-la. Ela se apresenta como estrutura, previsibilidade, organograma que estabelece como deve ser o processo de ensino. Portanto, quando se fala de escola, diz-se também de padrões, de hábitos



e de papéis a se desempenhar que não são neutros, são escolhas que, se não discutidas e selecionadas com clareza, reverberam as tradições e os interesses políticos de dominação, os quais se naturalizaram em uma representação e em uma rotina institucional.

Ainda de acordo com as Referências Técnicas supracitadas, a escola, compreendida como instituição que produz e reproduz as contradições da sociedade na qual se insere, nem sempre vem assegurando o exercício de uma cidadania ativa. Ademais, considerando os processos de vida que se constituem no convívio e nas relações, condição para o ensinar e o aprender, percebe-se a importância de se trabalhar os conflitos e as violências que muitas vezes são produzidos e também reproduzidas nas práticas institucionais.

Tomados por tais inquietações, diante da necessidade de buscar estratégias que fortaleçam a garantia de direitos de crianças e adolescentes e considerando que a escola se constitui um espaço privilegiado para formação e trabalho preventivo às violências e violações de direitos, evidencia-se na escola o seu potencial transformador das diversas realidades sociais.

Conforme aponta Burgos (2007), a escola tem lidado com a rede de forma instrumental, mas é necessário que ela se valha de sua capacidade de articulação para a proteção de crianças e adolescentes. É de extrema urgência reconhecer a escola “não apenas como espaço de aperfeiçoamento cognitivo, de socialização ou de formação política, mas como espaço protetivo de direitos” (Santos, 2019).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Diagnóstico da Situação de Crianças e Adolescentes no Município de Jacareí de 2022, apresentado pelo CMDCA às equipes técnicas que compõem o NAM, AEE (Atendimento Educacional Especializado) e PSI (Programa Socioemocional Integrado), expõe dados quantitativos sobre negligências, violências, riscos e vulnerabilidades. Direcionando atenção aos dados de notificações de violências, verifica-se que foram registradas 550 notificações no período entre 2020 e 2021. Destas, 67% (368) tiveram como alvo o público feminino e 33% (182) o público masculino.

Nota-se ainda um aumento considerável de notificações de violências em crianças a partir dos 10 anos de idade: 10 anos (17 notificações), 11 anos (22), 12 anos (35) 13 anos (47), 14 anos (55), 15 anos (57). Outro dado importante aponta que 100 notificações se referem ao público matriculado no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano). O local de ocorrência das violências notificadas aponta predominantemente para a própria residência de crianças e adolescentes (74%). Alerta-se para 205 notificações de violência sexual, 161 de violência física, 136 de violência psicológica, 119 situações de negligência, 88 tentativas de suicídio e 18 situações de tortura.

Os dados apontam para uma realidade a ser enfrentada, mas, antes, compreendida. Cabe um importante alerta sobre a subnotificação histórica sobre violências. A Cartilha Maio Laranja (CUNHA, 2021) denuncia que apenas 10% dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes são notificados às autoridades.



O Laboratório de Estudos da Criança (LACRI, 2004), do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, em pesquisas sobre a ocorrência de violências no país, estima que três entre dez crianças de zero a doze anos sofrem diariamente algum tipo de violência dentro da própria casa (ou seja, 30% da população pesquisada). Observa ainda que o número de notificações oscila conforme a amplitude do pacto do silêncio de que muitas vezes participam profissionais, vizinhos, familiares e até a própria vítima.

Desta forma, supõe-se que chegam aos serviços de proteção, predominantemente, os casos mais graves, crônicos e, geralmente, oriundos das classes populares. Constitui-se, portanto, um viés no conhecimento a respeito do fenômeno da violência, sabendo que, na realidade, ocorre significativa subnotificação de casos de maus-tratos (FERREIRA, 2005; MARTINS, 2010).

Compreender histórica e culturalmente tanto o fundamento da violência contra a população infantojuvenil no Brasil como seu escamoteamento sob o mito da sociedade não violenta é um movimento necessário para a elaboração de instrumentos combativos e efetivos de enfrentamento às violências. (CHAUI, 2019). O NAM se reconhece, se estrutura e se localiza nesse lugar de estudos, pesquisas e compreensões das violências e violações de direitos na realidade concreta, com a proposta de promover prevenção e enfrentamento.

Na perspectiva de que crianças e adolescentes gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, o Estatuto da Criança e do Adolescente (**Lei nº 8.069/1990**), em seu **Art. 70**, preconiza que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Na mesma direção, a **Lei nº 13.431/2017** normatiza, organiza e estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente nestas condições.

A referida lei preconiza, no **Parágrafo único do Art. 2º**, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

Ademais, a **Lei nº 13.257/2016** estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância. No **Art. 3º**, discorre sobre a prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem e implica o dever do Estado de estabelecer políticas públicas, planos, programas e serviços visando a garantia de seu desenvolvimento integral.



E a **Lei nº 13.935/2019** dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica, alicerçados na promoção de direitos e na defesa intransigente da educação de qualidade para todas e todos.

Em âmbito estadual, a **Lei nº 17.337/2021** dispõe sobre as ações de capacitação, desenvolvidas por profissionais de psicologia, serviço social, psicopedagogia e professores/as, direcionadas a crianças e adolescentes para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual.

E, em âmbito municipal, o **Decreto nº 3.823**, de 7 de outubro de 2016, aprova a **Resolução Nº 02/2016 do CMDCA**, dispondo sobre o fluxograma de atendimento à criança e adolescente vítima de violência sexual; a **Lei nº 6.196/2018** institui o Programa Família Segura, voltado à prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar; a **Lei nº 6.421/2021** adota a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS como diretrizes de políticas públicas em âmbito municipal, e dá outras providências; e o **Art. 48 do Regimento Único da Educação Básica** discorre que é responsabilidade ética e legal do diretor da unidade escolar cumprir e garantir que se cumpra o protocolo com relação à suspeita de violência ou abuso sexual de alunos, respeitando os dispostos no ECA, nas Resoluções vigentes do CMDCA e nas Orientações Técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Diante deste contexto e amparado pela fundamentação legal apresentada, o NAM se configura como um importante equipamento da Rede Municipal de Educação, expandindo o escopo de ações já existentes e, por meio do compartilhamento de saberes, buscando ampliar a autonomia das escolas no trabalho contínuo e qualificado para a prevenção e o enfrentamento às violências e violações de direitos das crianças e adolescentes.

A equipe do NAM compõe-se por profissionais de diferentes áreas de conhecimento e atuará com as diversas categorias profissionais da educação, compartilhando e apoiando práticas educativas que considerem o processo de ensino-aprendizagem na sua integralidade e considerando os contextos histórico, social, político, cultural e econômico nos quais o processo educativo ocorre. Além disso, o trabalho do NAM deverá considerar e propor alterações nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas municipais.

Destarte, os/as profissionais de serviço social, psicologia e pedagogia carregam consigo arcabouços teóricos, metodológicos e práticos que possibilitam a qualificação das ações das políticas educacionais na prevenção e enfrentamento às violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes.

Assim, a organização dos processos de trabalho do NAM tem como foco as complexidades dos ambientes escolares e de seus/suas atores/as e se estrutura priorizando o atendimento compartilhado, interdisciplinar e intersetorial, com troca de saberes, capacitação e pactuação de responsabilidades mútuas, gerando experiências a todos os envolvidos.



3. OBJETIVO

Fortalecer o trabalho de prevenção às violências e violações de direitos no âmbito das políticas de educação, assim como, auxiliar, orientar e apoiar as escolas no manejo de situações que envolvam estudantes em cenários de violência e/ou violações de direitos já instalados.

Pode-se afirmar, então, que o NAM:

- Se compõe por uma equipe de diferentes profissões e/ou especialidades;
- Constitui-se como apoio especializado na própria Educação Básica, mas não se configura um ambulatório de especialidades;
- Não se configura um serviço de portas abertas. As demandas são recebidas via encaminhamento formal da própria Rede de Educação ou da Rede Intersetorial de Atendimento;
- Realiza atividades e ações planejadas e estruturadas no conhecimento dos territórios e das famílias que neles vivem, suas necessidades e potencialidades. Entretanto, deve estar disponível para oferecer suporte em situações não previstas;
- Colabora para a prevenção de situações de risco e de vulnerabilidade social que, direta ou indiretamente, interferem no processo de ensino-aprendizagem;
- Direciona atenção especial às situações de violências e violações de direitos e seus impactos no processo de ensino-aprendizagem;
- Executa e participa de eventos com a Rede Protetiva, integra os Conselhos Municipais de Direitos e colabora para a construção de fluxos com a Rede de Educação, com a gestão e com a Rede Intersetorial;
- Realiza ações compartilhadas com as unidades escolares, o que não significa, necessariamente, estarem juntos no mesmo espaço/tempo em todas as ações;
- Auxilia a Rede de Educação a evitar encaminhamentos desnecessários e a qualificar os encaminhamentos realizados para outros pontos de atenção;
- Promove atividades e espaços de participação da família, preferencialmente no território escolar, e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;
- Oferece suporte técnico às equipes escolares e da SME sobre habilidades comunicativas com famílias, sociedade e rede de atendimentos, visando favorecer a efetivação de políticas educacionais inclusivas, equânimes e que contemplem o direito ao acesso, permanência e aprendizagem de crianças;
- Ajuda a qualificar as articulações entre as unidades escolares, a comunidade na qual as crianças se inserem, os diferentes pontos de atenção direcionados a elas e agrega novas



estratégias educativas, considerando a singularidade de cada ser humano, na perspectiva da educação;

- Participa da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Fluxo de Atendimento à Criança e Adolescente vítima de violência sexual de Jacareí - Lei nº 6.357/2020;
- Promove, agrega e contribui para a formação profissional e continuada da Rede de Educação;
- Implementa, junto à Rede Municipal de Educação, o Projeto Educar para Proteger;
- Executa o Busca-Ativa Escolar em parceria com o UNICEF;
- Orienta e auxilia para que as ações de prevenção e enfrentamento às violências e violações de direitos façam parte do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.

4. EQUIPE NAM - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





4.1 MISSÃO

Oferecer suporte às escolas municipais de Jacareí, compartilhando estratégias de prevenção, assim como auxiliar e orientar no manejo de situações em que os alunos se encontrem em circunstâncias de violência e/ou violação de direitos.

4.2 VISÃO

Ser referência nacional, no contexto da educação, no trabalho preventivo às violências e violações de direitos de crianças e adolescentes, visando contribuir para a proteção e garantia de direitos.

4.3 VALORES

- Respeito;
- Senso de Justiça;
- Ética;
- Dignidade;
- Igualdade;
- Empatia;
- Acolhimento;
- Responsabilidade;
- Humildade;
- Humanidade.

5. O NAM E OS ODS (OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL)

O NAM pretende colaborar para o processo de concretização dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pela Agenda 2030 (IPEA, 2018). Destacam-se:



Objetivo 3 - Saúde e Bem-Estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.



Objetivo 4 - Educação de Qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

Meta 4.1 - garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino fundamental e médio, equitativo e de qualidade, na idade adequada, assegurando a oferta gratuita na rede pública e que conduza a resultados de aprendizagem satisfatórios e relevantes.



Meta 4.5 - eliminar as desigualdades de gênero e raça na educação e garantir a equidade de acesso, permanência e êxito em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino para os grupos em situação de vulnerabilidade, sobretudo as pessoas com deficiência, populações do campo, populações itinerantes, comunidades indígenas e tradicionais, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e população em situação de rua ou em privação de liberdade.

Meta 4.a - proporcionar ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, includentes e eficazes para todos/as.



Objetivo 5 – Igualdade de Gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Meta 5.1 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.

Meta 5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.



Objetivo 10 - Redução das Desigualdades

Meta 10.2 - empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra.



Objetivo 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Meta 16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;

Meta 16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças

Meta 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.



6. PÚBLICOS-ALVO

1. Rede Municipal de Educação (SME, Creche, Educação Infantil/Fundamental e EJA) e, ocasionalmente, a Rede Intersetorial de Atendimento;
2. Situações de violações de direitos e violências às crianças que implicam no processo de ensino-aprendizagem;
3. Situações de risco de evasão escolar ou evasão escolar.

Observação: As definições do público atendido pelo NAM devem ser rigorosamente contextualizadas e não se esgotam na mera identificação de vulnerabilidades, violências e/ou riscos sociais. Considerando que as pessoas se modificam continuamente e transformam o contexto no qual vivem, as atuações profissionais devem se voltar, preferencialmente, à prevenção de violências e violações de direitos, e direcionar atenção especial às situações em que estas já se instauraram, objetivando sua superação.

7. PORTAS DE ENTRADA

O NAM oferecerá apoio/suporte no atendimento das demandas encaminhadas pela Rede Municipal de Educação e pela Rede Intersetorial de Atendimento, seguindo os seguintes critérios:

- Situações de suspeita de violência e violação de direitos;
- Risco de evasão escolar ou evasão escolar;
- Excesso de faltas não justificadas, após esgotados os recursos escolares;
- Situações de violência e violação de direitos já instauradas com prejuízos no processo de ensino-aprendizagem;
- Comportamentos que suscitem suspeita de violências e/ou violações de direitos, tais como:
 - **Autolesão:** quando o estudante apresenta cortes e/ou feridas autoprovocadas em seu corpo;
 - **Ideação suicida:** Quando o/a aluno/a expressa o desejo de morrer, podendo ou não ter havido tentativas prévias de pôr fim a própria vida;
 - **Intolerância à frustração:** Quando o estudante apresenta reações desproporcionais, em intensidade e frequência, de raiva, agressividade autodirigida ou heterodirigida, diante de negativas ou de frustrações;
 - **Alterações significativas de humor:** Quando o/a aluno/a apresenta mudanças repentinas de humor, por exemplo: um aluno comumente extrovertido passa a se mostrar, de forma repentina, mais recuado, com humor deprimido, sem que haja um motivo claramente aparente;
 - **Mudança significativa na alimentação.**



Observação: É importante destacar que o estudante pode apresentar outros comportamentos que levarem suspeitas na equipe escolar que não estejam contempladas acima, pois o objetivo deste texto é direcionar e orientar os encaminhamentos ao NAM, não cabendo aqui esgotar todos os possíveis comportamentos considerados de risco, sendo necessário um olhar atento e cuidadoso da equipe escolar aos alunos.

7.1. Situações encaminhadas pela Rede Municipal de Educação:

A Ficha de Encaminhamento deve ser enviada ao e-mail corporativo do NAM, descrevendo as queixas e observações da equipe escolar, como: mudanças comportamentais repentinas, tais como: alterações de humor, agressividade, dificuldades na socialização e alterações alimentares significativas, dentre outras que suscitarem suspeitas de violências e/ou violações de direitos, bem como, os excessos de faltas injustificadas. Deve-se também mencionar as ações já realizadas pela equipe escolar.

7.2. Situações encaminhadas pela Rede Intersectorial de Atendimento:

Situações enviadas ao e-mail corporativo do NAM descrevendo a situação e as ações já realizadas, além dos dados para identificação da criança (responsáveis, endereço, telefone, escola...). A equipe multiprofissional do NAM discutirá e avaliará o caso para decidir as ações que serão realizadas.

7.3. Situações de risco iminente:

Situações emergenciais que necessitam de ação imediata para garantir a proteção de crianças e/ou adolescentes.

8. REGISTROS DE ATENDIMENTO

Todas as informações, intervenções e articulações serão devidamente registradas em prontuário nominal digital do NAM - sob o amparo do código de ética de cada categoria profissional.

O/a assistente social e o/a psicóloga/o devem ter garantido seu direito ao livre exercício das atividades inerentes às profissões, **inviolabilidade do local e documentação**, amparados pelo sigilo profissional, bem como a liberdade na realização de estudos e pesquisas e autonomia profissional para decidir a direção e estratégias de ação junto ao público atendido, respaldando-se na legislação (**CEP, Lei de Regulamentação - 6.662/1993, Resoluções CFESS e CFP**).



9. PORTAS DE SAÍDA

Uma vez atingida a autonomia necessária da Unidade Escolar para o manejo das situações e/ou a superação da queixa inicial (ex.: violências, violações de direitos, dentre outras), a equipe multiprofissional do NAM realizará discussão de caso para avaliar a possibilidade de encerramento e alinhar como este se dará (com a escola, com a família e com a Rede de Atendimento).

Promoção do/a estudante ao 6º ano do ensino fundamental, que é de responsabilidade da Rede Estadual de Educação. A equipe do NAM realizará as articulações necessárias com a Diretoria Regional de Ensino com o objetivo de possibilitar atenção especial às situações encaminhadas.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALESP. **Lei nº 17.337, de 09 de março de 2021**. Dispõe sobre a capacitação escolar de crianças e adolescentes para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual. São Paulo: Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quarta-feira, 10 de março de 2021. Disponível em: http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/nav_v6/index.asp?c=12>. Acesso em: 01 fev. 2023.

BRASIL. Autoridade Nacional de Proteção de Dados. **Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público**. Versão 1.0. Brasília, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf>>. Acesso em: 5 dez. 2022.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 06 jan. 2023.

_____. **Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993**. Lei da Regulamentação da Profissão Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília, 1993b. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18662.htm>. Acesso em: 19 jan. 2023.

_____. **Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF, 2017. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm>> Acesso em 10 jan. 2023.

_____. **Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 8 mar. 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm>. Acesso em: 06 jan. 2023.

_____. **Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm . Acesso em: 4 out. 2022.

_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**; Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em:



<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>.

Acesso em: 05 de jan. 2023.

BURGOS, M.B. Redes de proteção e a decantação dos direitos das crianças. **Tempo Soc.** v. 32, n. 3, p. 375-397, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/Gb7pSZGdqDYb64xKMh8dTPx/>. Acesso em 10 jan. 2023.

CFESS. **Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política da Educação**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2023.

_____. **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social**. 10 ed. revisado e atualizado. Brasília: CFESS, 2011. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2023.

CHAUÍ, M. **Sobre a violência**. ITOKAZU, E.M.; CHAUÍ-BERLINK, L. (orgs.). 1. ed.; 2. reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2019. (Escritos de Marilena Chauí, v. 5).

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) na Educação Básica**. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/08/EducacaoBASICA_web.pdf>. Acesso em 05 de jan. 2023.

_____. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília/DF: CFP, 2022. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/06/WEB_29535_Codigo_de_etica_da_profissao_14.04-1.pdf> Acesso em 06 de jan. 2023.

CUNHA, M. L. C. (2021). **Abuso sexual contra crianças e adolescentes**: abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional. Brasília. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/CartilhaMaioLaranja2021.pdf>>. Acesso em 06 de fev. 2023.

FERREIRA, A. L. Acompanhamento de crianças vítimas de violência: desafios para o pediatra. **Jornal de Pediatria**, Rio de Janeiro, v. 81, n. 5, p. 173-180, 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/jped/a/GGVvJ6Xw4rqR9LwKVkrpPhs/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 01 de fev. 2023.

FRANCISCHINI, R; NETO, M.O.S. Enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes: Projeto Escola que Protege, **Rev. Dep. Psicol.**, v. 19, n. 1, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdpsi/a/Vtzhb4Qws89hwgTkwhp9JGQ/?lang=pt>. Acesso em 10 jan. 2023.

IPEA. **Agenda 2030: ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2018. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/ods/>>. Acesso em: 05 jan. 2023.

JACAREÍ. Portaria nº 3533/2019. **Regimento Único da Educação Básica**. Disponível em: <<https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/Regimento-Unico-da-Educacao-Basica-1-1.pdf>>. Acesso em: 5 jan. 2023.

_____. **Resolução 02/2016 do CMDCA Jacareí e Decreto Municipal nº 3.823, de 7 de outubro de 2016**. Dispõe sobre a aprovação do fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência sexual de Jacareí. Disponível em: <http://wpi.embras.net.br/wpi_pmjacarei/images/BO_1098.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2023.



_____. **Lei Municipal 6.196/2018 de Jacareí.** Institui o Programa Família Segura e dá outras providências. Disponível em: <<http://legislacaocompilada.com.br/camarajacarei/Arquivo/Documents/legislacao/html/L61962018.html>>. Acesso em 06 fev. 2023.

_____. **Lei Municipal 6.421/2021 de Jacareí.** Adota a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS como diretrizes de políticas públicas em âmbito municipal, e dá outras providências. Disponível em: <<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/image/L64212021.pdf>>. Acesso em: 06 fev. 2023.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Instituto de Psicologia. Laboratório de Estudos da Criança (LACRI). **A ponta do iceberg: dados de incidência e prevalência**, 2004. Disponível em: <<https://www.ip.usp.br/laboratorios/lacri/iceberg.htm#2>>. Acesso em: 01 fev. 2023.

MARANHÃO, J.H. *et al.* Violência, risco e proteção em estudantes de escola pública. **Rev. Píscol.** v. 26, n. 2, 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/fractal/a/xHKCMMZNQppzpLzcr6VYbXz/?lang=pt>>. Acesso em 10 jan. 2023.

MARTINS, C. B. G. Maus tratos contra crianças e adolescentes. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, DF, v. 63, n. 4, p. 660-665, 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/reben/a/SbGM8ZSCPh7qirjnB9Ffj9J/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 01 fev. 2023.

UNIFEC. A educação que protege contra a violência. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/4091/file/Educacao_que_protege_contra_a_violencia.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2023.

Elaborado pela equipe multiprofissional que compõe o Núcleo de Atendimento Multiprofissional - Fevereiro/2023



ANEXO I - METODOLOGIA

Tendo o NAM se constituído a partir de referências teóricas, técnicas e ético-políticas, de estudos das temáticas que se propõe a trabalhar e da legislação vigente, direcionou-se o foco de atuação para **1.** a prevenção às violências e violações de direitos de crianças e adolescentes; **2.** o monitoramento de situações e o apoio às escolas no atendimento de ocorrências de violências e violações de direitos; e **3.** Busca-Ativa Escolar para evasão e risco de evasão.

Aponta-se para a necessidade de superação de paradigmas, por exemplo, de que os problemas podem ser simplesmente categorizados e resolvidos. Questões sociais complexas como as violências exigem de profissionais percepções multifacetadas e intervenções compartilhadas, interdisciplinares e intersetoriais. Desta forma, as tentativas de dissecá-las para eleger qual parte pertence a um determinado conhecimento quebram as interconexões e as complexidades que as constituem (IL), justificando a imprescindível discussão em equipe para a construção de soluções compartilhadas.

No escopo do trabalho interdisciplinar, os/as profissionais atuarão conforme descrito:

- 1 Psicólogo/a e 1 Assistente Social - **EMEI's, EMEIF's e Creches;**
- 1 Psicólogo/a e 1 Assistente Social - **EMEF's e EJA;**
- 2 Assistentes Sociais - **Busca-Ativa do UNICEF;**
- 1 Orientadora Pedagógica - **Assessoria à equipe na perspectiva pedagógica.**
- 1 Supervisora - **Coordenação das equipes e das ações.**

PREVENÇÃO

Serão elencados temas pertinentes à realidade de cada escola e de acordo com a temática abordada pelo NAM, ou seja, que estejam relacionadas a violências e violação de direitos. Alguns dos temas considerados de grande relevância são:

- Sexualidade e desenvolvimento infantil;
- Violências, nas formas do **Art. 4º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;**
- Vulnerabilidades sociais;
- Patologização e medicalização das crianças;
- Desafios na relação escola-família;
- Suicídio.

Ressalta-se que os temas poderão ser modificados e acrescentados, de acordo com o que se fizer necessário ao longo do ano letivo.

Para a realização das formações, o NAM organizará com a equipe gestora da escola o cronograma, o número de participantes e a carga horária das atividades – respeitando a Hora Atividade dos/as educadores/as.



MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES E APOIO ÀS ESCOLAS

A partir dos critérios estipulados pela Porta de Entrada, as situações encaminhadas pelos equipamentos da Rede Municipal de Educação e/ou Rede Intersetorial de Atendimento serão discutidas pela equipe que compõe o NAM e, no âmbito da educação, traçadas estratégias para o monitoramento com o objetivo de atender as necessidades da criança e da família, com as devidas orientações e atenção à escola no manejo da situação. As estratégias podem ser elaboradas em conjunto com a escola.

O monitoramento realizado pela equipe do NAM se dará da seguinte forma:

- As situações de crianças e adolescentes inseridas/os no Fluxo de Violências Municipal por notificação da Rede Intersetorial serão monitoradas, minimamente, por 6 (seis) meses. E as situações em que a notificação partir da própria Rede Municipal de Educação serão avaliadas pela equipe do NAM para se definir sobre a necessidade e a duração do monitoramento;
- As famílias terão conhecimento do monitoramento realizado e de seus objetivos;
- Interdisciplinar e intersetorial, podendo-se utilizar de contatos telefônicos, visitas institucionais, reuniões de rede, discussão de casos, dentre outros;
- Discussão/reunião com a gestão escolar (Direção, preferencialmente) para alinhar como se dará a atenção necessária aos casos identificados na Unidade Escolar de sua responsabilidade; devendo-se observar os seguintes itens: **1.** frequência e desempenho escolares; **2.** alterações significativas de comportamento (conforme descrito no item 7. Portas de entrada do Manual NAM); **3.** participação no POA (Programa de Oficina de Aprendizagem), AEE (Atendimento Educacional Especializado) ou Ensino Integral; e **4.** participação da família na rotina escolar.

***OBSERVAÇÃO:** Nas discussões/reuniões com a gestão escolar serão trocadas as informações necessárias para direcionar a atenção da escola e o monitoramento, por exemplo: o tipo de violência/violação de direitos que se refere a situação. Destaca-se o dever na garantia do sigilo das informações de todos/as envolvidos/as, de acordo com o código de ética de cada categoria profissional e/ou com o **Art. 325 do Código Penal** (BRASIL, 1940) - conforme descrito no website: <https://jus.com.br/artigos/22921/o-servidor-publico-e-o-dever-de-guarda-de-sigilo> (DENAN, 2012) sobre o que constitui a violação do sigilo funcional:

Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Penal - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I - permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II - se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Penal - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000) 2



A equipe do NAM poderá se valer de visitas domiciliares e escolares, se assim julgar necessário, para compreensão da demanda, assim como poderá solicitar a presença de familiares ou membros da equipe escolar no Núcleo de Atendimento Multiprofissional, se compreender que tal atendimento se faz necessário.

As/os profissionais se valerão dos instrumentos técnico-operativos (Entrevistas, Visitas Domiciliares e Institucionais, Reuniões, Assembleias, Grupos e Encaminhamentos) compatíveis com a intencionalidade das ações, levando em consideração as características do público atendido, bem como, as demandas trazidas pela escola e/ou Rede de Atendimento.

BUSCA ATIVA ESCOLAR (BAE) PARA EVASÃO E RISCO DE EVASÃO

Lançada em 2017, a Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios. A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

A metodologia da Busca Ativa Escolar está ancorada em um trabalho intersetorial, baseado em evidências e na gestão integrada de casos, mobilizando as diferentes políticas públicas para atuarem juntas nas múltiplas causas que estão na base da exclusão escolar.

Diante de uma denúncia de que uma criança ou um(a) adolescente está fora da escola, as/os técnicas/os verificadoras/es normalmente abordarão a família para checar o que está acontecendo. É possível que tal abordagem amplie olhares para outras violações de direitos, tirando o foco da própria família como agente da violação. A atuação integrada, por meio da Busca Ativa Escolar, pode favorecer o engajamento das diferentes políticas públicas na resolução das fragilidades identificadas.

A partir da parceria entre as secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Esporte, Lazer, Cultura, dentre outras, pretende-se garantir a matrícula ou a reinserção da criança e adolescentes na escola e diminuir o risco de evasão escolar.

O Alerta para a Busca Ativa Escolar é realizado pelo Supervisor de Ensino na Secretaria Municipal de Educação e os demais atores da Rede Protetiva, como Agentes de Saúde, Conselheiros Tutelares, Agentes Sociais também devem criar o Alerta após serem devidamente cadastrados pelo Supervisor Institucional. Destacam-se algumas causas potenciais de exclusão:

- Sentimento de que a escola é desinteressante;
- Mudança de domicílio, viagens ou deslocamento recorrentes;
- Violência familiar;
- Trabalho infantil;
- Violência nos territórios;
- Preconceitos ou discriminações diversas (classe, raça, gênero...);
- Questões de saúde;
- Violência na escola;
- Fatores biopsicossociais diversos; entre outras.



1. INSTRUMENTOS TÉCNICO-OPERATIVOS

Uma vez definidos os sujeitos e/ou o público que se direcionam as ações, faz-se a escolha da forma como serão abordados. Dentre as formas de abordagem, destacam-se as: individuais, grupais e coletivas.

Os instrumentos técnico-operativos são os meios através dos quais as ações se realizam e dentre os mais conhecidos estão as entrevistas, visitas domiciliares e escolares, assembleias, reuniões, oficinas, encaminhamentos, discussão de caso, dentre outros.

1.1 ATENDIMENTOS (ACOLHIDA, ESCUTA E/OU ORIENTAÇÃO)

Os atendimentos podem ser entendidos como as conversas, de natureza técnica, estabelecidas entre profissionais e usuários dos serviços, ou com outros agentes institucionais. Por isso implica habilidade técnica dos profissionais para aproximarem-se dos contextos que atravessam o processo de ensino-aprendizagem, conhecê-los e estabelecer ações efetivas para a produção de informações/conhecimentos, visando alcançar os objetivos que lhe são propostos. Os atendimentos podem ocorrer guiados por formulários (Busca-Ativa escolar) ou através de diálogos abertos, de forma individualizada ou conjunta, dependendo da avaliação do/a profissional do NAM. Nesse processo, as informações vão sendo produzidas à medida que os temas surgem e se relacionam. Os atendimentos conjuntos possibilitam observar e estudar as transações concretas entre os sujeitos participantes e criar uma situação em que se estabelece o diálogo entre eles sobre a situação.

1.2 VISITAS DOMICILIARES

As visitas domiciliares, como o próprio nome indica, são as aproximações realizadas com as famílias em suas próprias residências visando conhecer melhor suas condições de vida (residência, território), os aspectos do cotidiano das relações desses sujeitos e seus impactos no vínculo família-escola e no processo de ensino-aprendizagem, que geralmente escapam aos atendimentos institucionalizados/descontextualizados. Tendo em vista que as visitas domiciliares têm proeminência em práticas e caráter polialesco e disciplinador, não é demais reafirmar que a utilização desse instrumento requer cuidados pertinentes a seus aspectos éticos. Dentre tais aspectos destacam-se a importância da preservação da privacidade e do respeito à individualidade e aos modos de vida das famílias. Isso implica consentimento dos grupos familiares para realização das visitas domiciliares e também agendamento prévio com as famílias, sempre que possível.

1.3 VISITAS ESCOLARES

As visitas escolares, como o próprio nome indica, são as aproximações realizadas com as escolas e com os/as estudantes que apresentem demandas no contexto educacional para atuação



da equipe do NAM. Direcionando-se atenção aos aspectos do cotidiano das relações desses sujeitos e seus impactos no vínculo família-escola e no processo de ensino-aprendizagem. Não é demais reafirmar que a utilização desse instrumento requer cuidados pertinentes a seus aspectos éticos. Dentre tais aspectos destaca-se a importância da preservação da privacidade, do sigilo às informações trocadas com a equipe escolar e do respeito à individualidade de cada estudante. Destaca-se a importância de agendamento prévio com as escolas, sempre que possível.

1.4 REUNIÕES

A reunião (on-line ou presencial) configura-se um instrumento privilegiado no atendimento das complexidades, pois viabiliza a troca de informações entre os agentes da Rede Intersetorial e promove a qualificação das ações a serem realizadas e que impactam, direta ou indiretamente, na vida do público atendido.

1.5 ESTUDO DE CASOS

Configura-se espaço rotineiro de reuniões para compartilhamento e discussão de casos, definição de estratégias de atuação e qualificação das intervenções e dos encaminhamentos. A equipe multiprofissional manterá periodicidade semanal de discussões ou as realizará sempre que se avaliar necessário.

1.6 PROJETOS DE FORMAÇÃO

A formação de profissionais (ex.: entre NAM e escolas) pressupõem a participação ativa de seus membros. Apresentam-se como uma oportunidade de vivenciar e/ou refletir sobre situações concretas significativas no processo de ensino-aprendizagem e na prevenção e enfrentamento às violências e violações de direitos. As ações direcionadas à formação tendem a se valer de estratégias para provocar a qualificação no manejo das situações atendidas no âmbito escolar.

1.7 GRUPOS COM ESTUDANTES E/OU FAMÍLIAS

Os grupos se configuram em encontros de profissionais com estudantes e/ou suas famílias e pressupõem uma participação ativa de seus membros em temas pré-estabelecidos que remetam às demandas educacionais. Apresentam-se como oportunidades de vivenciar ou refletir sobre situações concretas significativas para seus/suas participantes, tendo como objetivos:

- Superar situações de fragilidades no âmbito escolar (exemplo: risco de evasão escolar);
- Melhorar a qualidade das relações família-escola;
- Promover consciência crítica acerca do papel da escola na formação da cidadania;
- Informar sobre a Rede de Proteção;



- Orientar famílias sobre políticas públicas intersetoriais, programas, projetos, benefícios e acesso a direitos;
- Promover espaços coletivos favorecendo trocas de experiências e conhecimentos.

1.8 ENCAMINHAMENTOS

O encaminhamento é o instrumento que permite reportar as famílias a outros serviços ou profissionais que compõem a Rede Intersetorial. Trata-se de um recurso importante para o acesso das famílias a direitos e também para a construção das relações entre os serviços. Além disso, mostra-se importante construir fluxos e protocolos com a Rede de Atendimento para a contrarreferência das situações encaminhadas.

2. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em 09 fev. 2023.

_____. **Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF, 2017. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm>> Acesso em 10 jan. 2023.

_____. **Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm . Acesso em: 4 dez. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) na Educação Básica**. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/08/EducacaoBASICA_web.pdf>. Acesso em 05 de jan. 2023.

_____. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília/DF: CFP, 2022. Disponível em:<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/06/WEB_29535_Codigo_de_etica_da_profissao_14.04-1.pdf> Acesso em 06 de jan. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política da Educação**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2023.

_____. **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social**. 10 ed. revisado e atualizado. Brasília: CFESS, 2011. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2023.

DEZAN, Sandro Lúcio. O servidor público e o dever de guarda de sigilo. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 17, n. 3408, 30 out. 2012. Disponível em:



<<https://jus.com.br/artigos/22921/o-servidor-publico-e-o-dever-de-guarda-de-sigilo>>. Acesso em: 09 fev. 2023.

MIOTO, Regina C. T. **Fundamentos ético-políticos e rumos teórico metodológicos para fortalecer o trabalho social com famílias na política nacional de assistência social**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, Brasília-DF, 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamilias.pdf>. Acesso em 31 jan. 2023.

Elaborado pela equipe multiprofissional que compõe o Núcleo de Atendimento Multiprofissional - Fevereiro/2023.



ANEXO II - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

SUPERVISOR/A

Atribuições:

- Acompanhar e orientar a equipe que compõe o NAM com objetivo de promover a execução de trabalhos de qualidade;
- Implementar ações de formação à Rede Municipal de Educação sobre temáticas de enfrentamento às violências e violações de direitos;
- Acompanhar as ações de formação realizadas pela equipe do NAM, as estratégias utilizadas e propor ações de melhoria de desempenho;
- Identificar necessidades e propor ações de formação continuada à equipe que compõe o NAM;
- Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com



indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal;

- Acompanhar e estimular a realização de ações e intervenções nas perspectivas interdisciplinar e intersetorial, sempre que necessário;
- Articular ou contribuir para a articulação entre os diversos setores da SME visando oferecer a atenção necessária para a prevenção e garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- Auxiliar e estimular a equipe na elaboração e revisão do plano de trabalho do NAM;
- Monitorar a efetividade e empreender os esforços necessários para a implementação das ações interdisciplinares e interssetoriais;
- Participar da proposta de formação continuada direcionada à equipe que compõe o NAM e monitorar a articulação desses conhecimentos com a escola;
- Participar de reuniões com a Secretaria Municipal de Educação, Supervisores(as) Pedagógicos, Supervisores(as) de Ensino e com a Rede Intersetorial, quando necessário;
- Garantir o registro em ata das reuniões de trabalho;
- Responder às demandas judiciais;
- Supervisionar o trabalho da equipe do NAM;
- Oferecer suporte (sem caráter jurídico/investigativo) aos agentes educacionais em situações de depoimentos, oitivas e audiências nos diversos equipamentos do Sistema de Justiça;
- Definir, em conjunto com a equipe multiprofissional, as Diretrizes organizacionais do NAM;
- Revisar, juntamente com a equipe multiprofissional, os formulários, protocolos e fluxos de atendimento do NAM;
- Favorecer para a construção e qualificação de uma rede interna e externa de interação e colaboração, visando o fortalecimento da Rede Protetiva e do Sistema de Garantia de Direitos.

ORIENTADOR/A PEDAGÓGICO/A

- Realizar formação às equipes gestoras, professores, Agentes de Desenvolvimento Infantis a respeito dos procedimentos a serem seguidos diante da SUSPEITA de violência contra a criança e ao adolescente e também sobre prevenção;
- Auxiliar as equipes escolares quanto ao acolhimento e providências diante das situações de vulnerabilidades;
- Auxiliar as equipes gestoras na conscientização da comunidade a respeito da Rede Protetiva e suas ações, apresentando a Unidade Escolar como parte da Rede e preparando as famílias para que compreendam as ações a serem desenvolvidas na escola, referentes à autoproteção dos alunos;
- Auxiliar na organizar arquivos com informações atualizadas de todos os casos atendidos;



- Participar de Reuniões de Rede, quando necessário;
- Organizar e selecionar os encaminhamentos para discussão em equipe;
- Responder Ofícios da Promotoria da Infância e da Juventude, Delegacia da Mulher e Ministério Público entre outros;
- Participar da elaboração de formações do Projeto Educar Para Proteger nas escolas do diagnóstico CMDCA (prioritárias);
- Realizar autoavaliações periódicas das atribuições com o escopo de melhorias;
- Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal;
- Participar da avaliação dos resultados do ensino no âmbito da escola municipal, atuando nas reuniões com a Diretora de educação, Diretores de escola, coordenadores e outros profissionais da área;
- Orientar as equipes gestoras da Educação Municipal quanto ao Fluxograma de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas de abuso e/ou exploração sexual;
- Participar no desenvolvimento de atividades formativas com os/as profissionais da Educação Municipal visando contribuir para a identificação de situações de violências, violações de direitos, bem como, suas consequências no processo de ensino-aprendizagem;
- Auxiliar na promoção de espaços que possibilitem diálogos coletivos, discussões e debates, tanto com as equipes escolares como com as famílias, direcionados ao desenvolvimento socioemocional e saúde mental;
- Auxiliar na promoção de reflexões focadas nas relações institucionais e práticas pedagógicas que compõem o contexto escolar e influenciam o processo de ensino-aprendizagem;
- Participar na mediação das relações sociais e institucionais, considerando os Projetos Político-Pedagógicos.

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:

- Atuar na combinação entre os aportes teórico-metodológico, ético-político e técnico-instrumental e as condições objetivas em que se realiza a atuação profissional;
- Estabelecer ações formativas voltadas à Rede Municipal de Educação para a construção de relações baseadas nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;



- Contribuir com os escopos educacionais, assessorando a Secretaria de Educação nas questões pertinentes à área, para o aperfeiçoamento dos projetos existentes e seus componentes, como também para o planejamento futuro em consonância com as diretrizes da Educação Municipal e Nacional;
- Realizar os encaminhamentos necessários para a Rede Protetiva, de acordo com as demandas identificadas em cada situação (*em elaboração);
- Articular junto à rede de serviços socioassistenciais, pública e privada, buscando a integração dos recursos existentes que venham complementar ou implementar o trabalho desenvolvido junto à comunidade escolar;
- Coordenar e/ou participar de reuniões para discussão de casos que envolvam estudantes da Rede Municipal de Educação;
- Articular e estabelecer fluxos com entidades e órgãos públicos ou privados para a consecução de políticas de atendimento voltadas à proteção integral dos educandos;
- Compreender as desigualdades que atravessam a política educacional, reconhecer sujeitos coletivos e de processos de luta no campo para criar articulações e, com isso, contribuir para a elaboração do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares;
- Desenvolver atividades formativas junto aos diversos segmentos envolvidos na educação municipal, contribuindo para o desvelamento de como a Política de Educação se inscreve nos processos de reprodução das desigualdades sociais e para a construção de outros significados para a educação, buscando uma direção contra-hegemônica;
- Intervir em consonância ao Sistema de Garantia de Direitos, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Normativas Internacionais, bem como o Código de Ética do/a Assistente Social;
- Atuar profissionalmente considerando as dimensões ética, histórica, política, teórica junto à técnica, mantendo-se convergente às concepções da proposta socioeducativa, fundamentados pelo Serviço Social na ética e na legislação profissional e na educação;
- Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal;
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo, no âmbito das Políticas da Educação;
- Elaborar e contribuir para a execução de planos, projetos e programas sociais, auxiliando na compreensão, construção e enfrentamento às violências e violações de direitos, visando o bem-estar e motivação da comunidade escolar;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e projetos sociais no âmbito educacional;



- Realizar visitas domiciliares e institucionais; atendimento e monitoramento socioeducacional, com vistas na identificação e (re)matrícula de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco social de abandoná-la e no seu atendimento pelos demais serviços públicos da Rede de Proteção;
- Monitorar a situação de estudantes inseridos/as no Fluxo de Violência Municipal, de acordo com a Metodologia do NAM;
- Orientar a comunidade escolar quanto aos seus direitos e deveres de cidadão;
- Elaborar pareceres técnicos, quando avaliar necessário;
- Desenvolver programas e projetos de prevenção e promoção da qualidade de vida;
- Contribuir para além da dimensão estratégica voltada para a garantia do acesso e permanência na educação e, também, atuar para garantir a gestão democrática e a qualidade da educação;
- Realizar abordagens individuais, mas também coletivas em conjunto com a comunidade escolar: ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros;
- Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas;
- Defender as condições de acesso e permanência na educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;
- Participar em atividades que auxiliem a escola a cumprir suas finalidades sociais, em especial, na busca do fortalecimento do elo família-escola;
- Treinar, avaliar e supervisionar diretamente estagiários/as de Serviço Social, de acordo com o Código de Ética do Serviço Social;
- Garantir o sigilo profissional nos atendimentos à população usuária;
- Orientar as equipes gestoras da Educação Municipal quanto ao Fluxograma de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas de abuso e/ou exploração sexual;
- O trabalho na educação deve seguir as diretrizes do Código de Ética Profissional que rege a área e as orientações das Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS).

PSICÓLOGA/O

Atribuições:

- Desenvolver atividades formativas junto aos diversos segmentos que compõem a Educação Municipal, contribuindo para a construção de outros significados para a educação e buscando uma direção contra-hegemônica;



- Desenvolver atividades formativas com os/as profissionais da Educação Municipal visando contribuir para a identificação de situações de violências, violações de direitos, bem como, suas consequências no processo de ensino-aprendizagem;
- Promover espaços que possibilitem diálogos coletivos, discussões e debates, tanto com as equipes escolares com as famílias, direcionados ao desenvolvimento socioemocional e saúde mental;
- Promover reflexões focadas nas relações institucionais e práticas pedagógicas que compõem o contexto escolar e influenciam o processo de ensino-aprendizagem;
- Atuar na mediação das relações sociais e institucionais, considerando os Projetos Político-Pedagógicos escolares;
- Colaborar para a sensibilização de profissionais da Rede Municipal de Educação acerca de rótulos estigmatizantes, “diagnósticos” indevidos, preconceitos e seus impactos no processo de ensino-aprendizagem;
- Realizar os encaminhamentos necessários para a Rede Protetiva, de acordo com as demandas identificadas em cada situação (*em elaboração)
- Articular junto à Rede Intersetorial, buscando a integração dos recursos existentes que venham a complementar ou implementar o trabalho desenvolvido junto à comunidade escolar;
- Articular e estabelecer fluxos com entidades e órgãos públicos ou privados para a consecução de políticas de atendimento voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;
- Atuar em consonância ao Sistema de Garantia de Direitos, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Normativas Internacionais, bem como, com o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- Atuar profissionalmente considerando as dimensões ética, histórica, política, cultural, teórica, técnica e prática, mantendo-se convergente às concepções da Educação Básica, às resoluções e referências técnicas do Conselho Federal e Psicologia;
- Analisar e identificar as características da população atendida, empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos das diversas áreas da psicologia, e, ao se detectar necessidades específicas, encaminhar à atendimentos especializados;
- Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar pesquisas, estudos, planos, projetos e programas educativos com as escolas e comunidades, auxiliando na solução de questões relacionadas à área de atuação do NAM;



- Elaborar e contribuir para a execução de planos, projetos e programas sociais, auxiliando na compreensão, construção e enfrentamento às violências e violações de direitos, visando o bem-estar e motivação da comunidade escolar;
- Se avaliar necessário, realizar visitas domiciliares e institucionais;
- Desenvolver programas e projetos de prevenção e promoção da qualidade de vida;
- Realizar abordagens coletivas em conjunto com a comunidade escolar e, se necessário, individuais, como: ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros;
- Atuar visando a implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas;
- Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;
- Coordenar e/ou participar de reuniões para discussão de casos que envolvam estudantes da Rede Municipal de Educação;
- Planejar e realizar estudos relacionados à compreensão do processo de ensino-aprendizagem, especialmente com contribuições sobre as características psicossociais do público-alvo do atendimento;
- Participar da elaboração, desenvolvimento, execução e acompanhamento de projetos de apoio à construção da identidade pessoal (autoestima, socialização, aprendizagem, organização, entre outros) e participação social (conscientização de papéis sociais e cidadania);
- Participar em atividades que auxiliem a escola a cumprir suas finalidades sociais, em especial, na busca do fortalecimento do elo família-escola;
- Desenvolver propostas/projetos/programas que promovam o desenvolvimento de habilidades sociais significativas (convivência com o outro - ser, saber, conviver e relacionar);
- Apoiar e promover atividades que estimulem a criatividade e o desenvolvimento de potenciais individuais e coletivos;
- Problematizar, estudar e propor reflexões à Rede Municipal de Educação sobre questões como o fracasso escolar, evasão escolar, violências e violações de direitos;
- Esclarecer junto à comunidade quanto ao papel da escola, suas possibilidades e limites, indicando caminhos para questões que extrapolem o âmbito educacional;
- Orientar as equipes gestoras da Educação Municipal quanto ao Fluxograma de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas de abuso e/ou exploração sexual;
- Treinar, avaliar e supervisionar diretamente os/as estagiários/as de psicologia, de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

